

a termo certo, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, válido pelo prazo de um ano, com Isabel Iria Rodrigues Martins Luís, com início em 3 de Janeiro de 2005, para a categoria de técnico superior (arquivo) de 2.ª classe. [Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

5 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

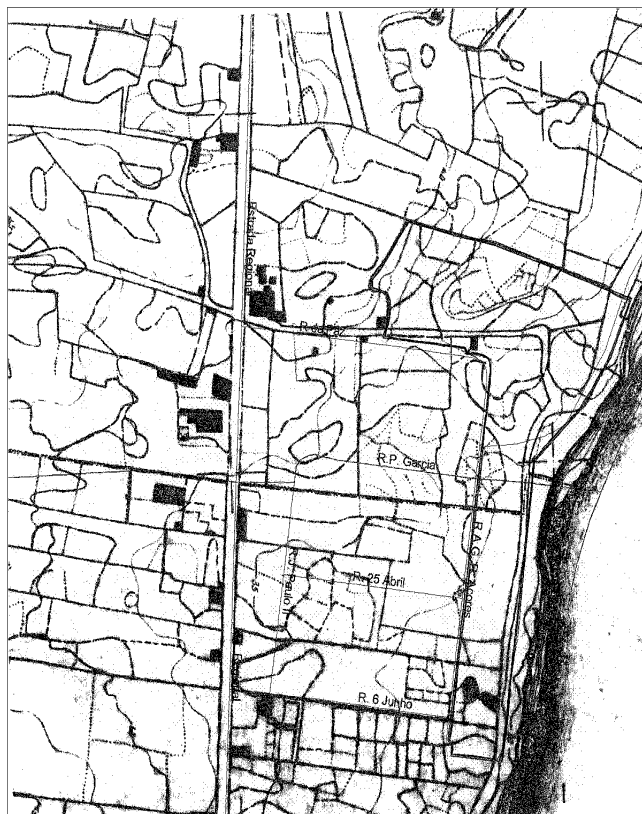
Editais n.º 105/2005 (2.ª série) — AP. — *Desafectação do domínio público para o domínio privado do município.* — Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral, presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada:

Faz saber, de acordo com o estipulado na alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, em sessão ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2004, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária 12 de Abril de 2004, aprovou a desafectação do domínio público para o domínio privado do município, da parcela de terreno com a área de 17 200 m², sito na Estrada Regional, freguesia de Fenaís da Luz, a confrontar a norte com Barrocas do Mar, a sul com caminho, a nascente com José Moniz de Lima e a poente com Canada, a desanexar da ficha 485 da freguesia de Fenaís da Luz, devidamente identificado na planta que se anexa.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume e publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

E eu, *Lúcia da Conceição Dias Sequeira*, chefe da Divisão Financeira, o subscrevi.

3 de Janeiro de 2005. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 850/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidades.* — Para os devidos efeitos torna-se público que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontram afixadas as listas de antiguidades referentes ao ano 2004, no edifício dos Paços do Município de Ponte de Sor.

6 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José de Carvalho Taveira Pinto*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 851/2005 (2.ª série) — AP. — Devidamente aprovada por esta Câmara Municipal, em reunião de 5 de Janeiro de 2005, a alteração ao tarifário de resíduos sólidos urbanos, nos termos do n.º 3 do artigo 40.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos para o Concelho de Portalegre, publicado no apêndice n.º 89 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 17 de Junho de 2003, transcreve-se o mesmo com a nova redacção.

Tarifário de resíduos sólidos urbanos

1 — Tarifa aplicada a todos os consumidores, exceptuando-se os grandes consumidores de água com uma produção diária de resíduos inferior a 1100 l e os pequenos consumidores de água com uma produção diária de resíduos superior a 1100 l:

Consumidores	Esc. consumo (m ³)	Tarifa fixa (euros/mês)	Tarifa variável (euros/m ³)
Domésticos	0-15	0,50	0,16
	16-20	1,00	0,16
	21-25	1,25	0,16
	26-30	1,50	0,16
	> 30	2,00	0,16
Estado	0-50	1,50	0,16
	51-350	2,00	0,16
	> 350	2,50	0,16
Comércio/indústria	0-50	1,50	0,16
	51-500	2,00	0,16
	> 500	2,50	0,16
Instituições	Esc. único	Isento	

2 — Tarifa aplicada aos grandes consumidores de água com uma produção diária de resíduos inferior a 1100 l e aos pequenos consumidores de água com uma produção diária de resíduos superior a 1100 l:

Contentores — 72 euros/mês;
Baldes — 18 euros/mês;
Contentores — contentores de 800, 1000 e 1100 l de capacidade;
Baldes — contentores de 120, 240 e 360 l de capacidade.

3 — Tarifa associada à remoção de entulhos — 54,10 euros/saco. 15 dias.

4 — Tarifa associada à remoção de resíduos volumosos:

Até 1 m³ — gratuito;
Superior a 1m³ — 5 euros/m³.

13 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.